

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.386, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental para fins de regularização de vida escolar dos educandos, e autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Adenivaldo Araújo de Rezende, localizada no município de Nova Alvorada do Sul, MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 155/2018, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/06/2018, e o disposto no Processo n.º 29/018646/2017,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, nos anos de 2015, 2016 e 2017, na Escola Municipal Adenivaldo Araújo de Rezende, localizada no município de Nova Alvorada do Sul, MS, para fins de regularização de vida escolar dos educandos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de três anos, a partir de 2018.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12/06/2018.

Eva Maria Katayama Negrissoli  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 12/06/2018.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.387, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, localizada no município de Bonito, MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 156/2018, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/06/2018, e o disposto no Processo n.º 29/040652/2017,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, localizada na Rua das Safiras, n.º 73, Bairro Marambaia, município de Bonito, MS, pelo prazo de quatro anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12/06/2018.

Eva Maria Katayama Negrissoli  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 12/06/2018.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

## SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 423, DE 24 DE MAIO DE 2018.

### DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE COBERTORES AOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012) e a Lei Estadual nº 4.902/2016, de 2 de agosto de 2016, em reunião ordinária realizada dia 24 de maio de 2018, e,

Considerando a Lei Estadual nº 4.902/2016, Capítulo IV, dos Benefícios, Serviços, Programas de Assistência Social e dos Projetos de Enfrentamento à Pobreza, que estabelece a concessão de benefícios eventuais.

#### RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a proposta de distribuição de cobertores aos municípios de Mato Grosso do Sul, tendo como referência o quantitativo do exercício de 2017, totalizando 80 (oitenta) mil unidades.

Parágrafo único. Serão utilizados recursos oriundos do Fundo de Investimento Social (FIS) para aquisição dos cobertores que trata o *caput*.

Art. 2º A distribuição local nos municípios, dos cobertores de que trata o art. 1º, será executada diretamente pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio dos Benefícios Eventuais, para o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE MAIO DE 2018.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Coordenadora da CIB/MS

SÉRGIO WANDERLY SILVA  
Presidente do COEGEMAS/MS

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 1.164/2018, CELEBRADO EM 21 DE MAIO DE 2018.

**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **MC REFLORESTADORA LTDA-ME**.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar n.º 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n.º 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

**LOCALIZAÇÃO:** Campo Grande/MS

**SIGNATÁRIOS:** Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR  
Jaime Elías Verruck - SEMAGRO  
Guaraci Luiz Fontana – SEFAZ  
Celso Luiz Mello Corrêa – EMPRESA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO 71/900011/2018 DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONSELHO GESTOR DO FUNDEMS n. 002/2018

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO, por sua comissão de seleção composta por Fabio Grisolia Stefani, Rogerio Thomitão Beretta e Fernando Luiz Nascimento, servidores desta secretaria e designados pela RES. \*P\* SEMAGRO N. 033, de 02/05/2018 em conformidade com o Artigo 10, § 7º c/c Artigo 12, § 2º do Decreto Estadual nº 14.494 de 02/06/2016 com redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 14.615 de 06/12/2016 e demais legislações aplicáveis, HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – FUNDEMS n. 002/2018, Processo 71/900011/2018, para concessão de apoio financeiro no valor de R\$ 1.299.724,40 à Fundação Chapadão, com a finalidade de executar o Projeto de Inovação de Sistemas Tecnológicos na análise de solos que contribuam com o desenvolvimento da cadeia produtiva da soja e do milho de MS.

Campo Grande (MS), 12 de junho de 2018.

Comissão de Seleção:

FABIO GRISOLIA STEFANI, matrícula 25480024

ROGERIO THOMITÃO BERETTA, matrícula n. 471052021

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO, matrícula n. 98770024

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Resolução N. 54/SES/MS

14 de junho de 2018.

Altera a Resolução n. 37/SES/MS, de 19 de abril de 2018, que define, para o exercício de 2018, estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições, e Considerando o DECRETO Nº 14.151, de 16 de Março de 2015 que institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa Caravana da Saúde, a ser desenvolvido pelo Poder Executivo, para os fins que especifica.

Considerando a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial aqueles com demanda reprimida identificada no Estado de Mato Grosso do Sul,

Considerando a necessidade de efetuar alterações na Resolução n. 37/SES/MS, publicado no DOE n, 9640, de 20/04/2018 e republicado no DOE n. 9655, de 15/05/2018.

#### R E S O L V E :

Art. 1º Alterar e acrescentar dispositivos à Resolução n. 37/SES/MS, de 19 de abril de 2018, bem como nos anexos I - A e I - B que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. Os procedimentos da estratégia, que visam à redução no tempo de espera por cirurgias, poderão ser realizados por meio do atendimento de rotina e por meio de mutirões no período de junho a dezembro de 2018.

Art. 6º .....

§ 3º Para os procedimentos dos grupos I, II, III, IV e V será pago um incentivo estadual de até mais 1 (uma) vez o valor da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente para os componentes Serviços Profissionais (SP) e/ou Serviços Hospitalares (SH).

§ 4º Para os procedimentos dos grupos VI e VII será pago um incentivo estadual de 4 (quatro) vezes o valor da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente para os componentes Serviços Profissionais (SP) e/ou Serviços Hospitalares (SH).

§ 5º Para os procedimentos dos grupos VII será pago um incentivo estadual de 4 (quatro) vezes o valor da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente para os componentes Serviços Profissionais (SP) e/ou Serviços Hospitalares (SH), considerando a modalidade de Gestão da Patologia (varizes) que incluem avaliação pré-operatória, exames, procedimento cirúrgico, meia elástica, curativos incluindo bota de Unna, avaliação e seguimento pós-cirúrgico demais ações implicadas no cuidado integral ao doente.

Art. 7º .....

§ 1º A distribuição dos recursos entre o gestor estadual e os gestores municipais, será definida por meio de pactuação na CIB, em que os municípios que aderirem ao Programa Estadual de Cirurgias Eletivas – Caravana da Saúde nos Hospitais deverão pactuar na reunião ordinária da CIB de 20 de abril de 2018 a quantidade de procedimentos a serem realizados durante os meses de junho a dezembro de 2018 em unidades hospitalares contratualizadas/SUS de seus municípios.